

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 005/2017 - CIB****Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.**

**Aprova as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no Exercício de 2016.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1 – A Portaria nº 2.765, de 12 de Dezembro de 2014, estabelece que:**

**a.** O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) é de responsabilidade do Ministério da Saúde e seguirá as regras estabelecidas por meio desta Portaria;

**b.** A oferta de medicamentos terá como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, constantes do Anexo I e aos insumos constantes do Anexo IV que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**c.** A execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP é descentralizada, sendo de responsabilidade do Estado;

**d.** Os valores repassados anualmente pelo Ministério da Saúde correspondem a R\$17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional. Os valores serão corrigidos no início de cada exercício financeiro, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais de Justiça Criminal em âmbito nacional;

**e.** O Ministério da Saúde repassará, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, o montante de recursos financeiros constantes ao anexo da Portaria;

**f.** Excepcionalmente, os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2016 foram transferidos integralmente pelo Ministério da Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, o valor a ser repassado foi de R\$ 270.559,80 (duzentos e setenta mil,

---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), referente a uma população prisional de 15.260 pessoas privadas de liberdade;

**g.** Para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, compete à Secretaria de Estado da Saúde, ou quando pactuado na CIB, às Secretarias Municipais de Saúde:

**I** – selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e

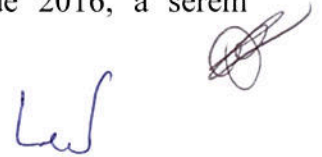
**II** – prover os medicamentos (Anexo I) e insumos (Anexo IV) que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da RENAME vigente;

**h.** Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibilizará o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS);

**i.** Os Municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço “WebService”, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

**j.** Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Estadual não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

**2** – A Portaria GM/MS nº 1.605, de 1º de setembro de 2016, que dispõe sobre o repasse do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, que estabelece os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2016, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para:



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

2.1 – Os Fundos Municipais de Saúde dos municípios abaixo relacionados, com os respectivos valores de dados populacionais:

<b>Município</b>	<b>População Prisional</b>	<b>Valor do Repasse</b>
Araçu	25	R\$ 443,25
Aurilândia	12	R\$ 212,76
Cachoeira Alta	39	R\$ 691,47
Carmo do Rio Verde	16	R\$ 283,68
Ceres	103	R\$ 1.826,19
Corumbá de Goiás	45	R\$ 797,85
Corumbaíba	38	R\$ 673,74
Flores de Goiás	31	R\$ 549,63
Hidrolândia	56	R\$ 992,88
Itaberaí	79	R\$ 1.400,67
Itaguaru	27	R\$ 478,71
Jussara	63	R\$ 1.116,99
Nerópolis	47	R\$ 833,31
Padre Bernardo	101	R\$ 1.790,73
Rialma	86	R\$ 1.524,78
Rubiataba	29	R\$ 514,17
Sanclerlândia	36	R\$ 638,28
Turvânia	19	R\$ 336,87
Urutaí	04	R\$ 70,92

2.2 - O Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 270.559,80 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), referente a população prisional de 15.260 pessoas privadas de liberdade.

3 – O Artigo 14-A, Parágrafo Único, inciso I - da Lei Federal 8080/90, no que diz respeito aos foros de negociação, bem como a atuação das Comissões Intergestores Bipartite:

a – Utilizar-se-á como base de dados da população privada de liberdade no Sistema Prisional o levantamento realizado pela Coordenação de Saúde no Sistema

---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

Penitenciário/GPE/SPAIS/SES-GO, provenientes do Sistema de Informação da SAPEJUS, do site do IBGE e do Sistema de Informações Geopresídios (acesso em 09/2016). Para nortear a programação e distribuição dos medicamentos aos municípios, uma vez que não há detalhamento dos dados citados no anexo da Portarias acima referidas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de fevereiro de 2017, que as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de: **Araçu, Aurilândia, Cachoeira Alta, Carmo de Rio Verde, Ceres, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Flores de Goiás, Hidrolândia, Itaberaí, Itaguaru, Jussara, Nerópolis, Padre Bernardo, Rialma, Rubiataba, Sanclerlândia, Turvânia e Urutaí** são responsáveis por:

**I** – selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e

**II** - prover os medicamentos (Anexo I) e insumos (Anexo IV) que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constante da RENAME vigente;

**Art. 2º** Aprovar o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO (ANEXO I).

**Paragrafo Único** – As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios mencionados no *caput* do Artigo Primeiro poderão adotar os medicamentos elencados no ANEXO I deste Resolução.

**Art. 3º** Aprovar que a execução dos valores referente ao exercício financeiro de 2016, dar-se-á para os municípios com população acima de 50 (cinquenta) pessoas privadas de liberdade (ANEXO II)

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Paragrafo Único** – A diferença populacional existente entre os dados levantados pela Coordenação de Saúde no Sistema Penitenciário/GPE/SPAIS/SES-GO (15.665 pessoas) e os dados do Anexo II da Portaria nº 1.605/GM/MS, de 1º de setembro de 2016 (15.260 pessoas) é de 405 pessoas privadas de liberdade, que correspondem R\$ 7.180,65 (sete mil, cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). Esta diferença será complementada com recurso do Tesouro Estadual.

**Art. 4º** Aprovar que a distribuição dos medicamentos aos municípios dar-se-á de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - Uma vez concluída a Ata de Registro de Preços a Gerência de Assistência Farmacêutica/SES-GO informará aos municípios os preços adjudicados dos medicamentos, bem como o valor total correspondente a quantidade de pessoas privadas de liberdade. Os municípios serão responsáveis por enviarem a programação com as quantidades de medicamentos a serem adquiridos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da comunicação.

§ 2º - O saldo remanescente, relativos a municípios que não enviarem a programação dentro do prazo acima estabelecido, será distribuído entre os municípios que cumprirem o prazo. E será executado no medicamento mais solicitado, pertencente ao Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde /SES-GO (ANEXO I). Restando ainda saldo remanescente, este será repassado a unidade com maior número de pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

**Art. 5º** Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde, o complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia e as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela transmissão regular de dados referentes a entradas, saídas e dispensações de medicamentos.

§ 1º Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

§ 2º Os municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço *WebService*, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**
**ANEXO I**

ELENCO DE MEDICAMENTOS			
	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Ácido Valproico	500mg	Comprimido
2	Azitromicina	500mg	Comprimido
3	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI	Pó para suspensão injetável
4	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000UI + 100.000UI	Pó para suspensão injetável
5	Carbamazepina	200mg	Comprimido
6	Cefalexina	500mg	Cápsula ou Comprimido
7	Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido
8	Cloridrato de Clorpromazina	25mg	Comprimido
9	Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Cápsula ou Comprimido
10	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido
11	Diazepam	10mg	Comprimido
12	Dipirona	500mg	Comprimido
13	Fenitoína Sódica	100mg	Comprimido
14	Fenobarbital	100mg	Comprimido
15	Fluconazol	150mg	Comprimido
16	Haloperidol	5mg	Comprimido
17	Ibuprofeno	600mg	Comprimido
18	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido
19	Nitrato de Miconazol	2,00%	Creme Dermatológico
20	Omeprazol	20mg	Cápsula
21	Permetrina	1,00%	Loção
22	Permetrina	5,00%	Loção
23	Prednisona	5mg	Comprimido
24	Prednisona	20mg	Comprimido
25	Sais para Reidratação Oral	27,9g	Pó para solução Oral




**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**
**ANEXO II**

<b>RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS/UNIDADES PRISIONAIS</b>			
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE PRISIONAL</b>	<b>Nº. TOTAL P.P.L.*</b>
1	Acreúna	Cadeia Pública	62
2	Águas Lindas de Goiás	Cadeia Pública	580
3	Alexânia	Cadeia Pública	102
4	Anápolis	Penitenciária	648
5	Anicuns	Cadeia Pública	60
6	Aparecida de Goiânia	Todas Unidades	5520
7	Aragarças	Cadeia Pública	122
8	Bela Vista de Goiás	Cadeia Pública	54
9	Cachoeira Alta	Cadeia Pública	62
10	Caldas Novas	Centro de Reintegração Social (CIS)	282
11	Campos Belos	Cadeia Pública	79
12	Catalão	Centro de Inserção Social (CIS)	264
13	Cidade Ocidental	Cadeia Pública	148
14	Cristalina	Cadeia Pública	133
15	Crixás	Cadeia Pública	61
16	Edéia	Cadeia Pública	57
17	Formosa	Cadeia Pública	381
18	Goianésia	Cadeia Pública	434
19	Goianira	Cadeia Pública	104
20	Goiás	Cadeia Pública	82
21	Goiatuba	Cadeia Pública	60
22	Guapó	Cadeia Pública	68
23	Inhumas	Cadeia Pública	128
24	Ipameri	Cadeia Pública	90
25	Iporá	Cadeia Pública	134
26	Itapuranga	Cadeia Pública	55
27	Itumbiara	Penitenciária	390
28	Jaraguá	Cadeia Pública	181
29	Jataí	Cadeia Pública	336
30	Jussara	Cadeia Pública	92
31	Luziânia	Todas Unidades	433
32	Mara Rosa	Cadeia Pública	62
33	Minaçu	Cadeia Pública	69
34	Mineiros	Cadeia Pública	250
35	Morrinhos	Cadeia Pública	206
36	Mozarlândia	Cadeia Pública	61
37	Niquelândia	Cadeia Pública	141
38	Nova Crixás	Cadeia Pública	56
39	Novo Gama	Cadeia Pública	326



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

40	Piracanjuba	Cadeia Pública	97
41	Pires do Rio	Cadeia Pública	103
42	Planaltina	Cadeia Pública	252
43	Pontalina	Cadeia Pública	66
44	Porangatu	Cadeia Pública	95
45	Posse	Cadeia Pública	91
46	Quirinópolis	Cadeia Pública	204
47	Rio Verde	Todas Unidades	536
48	Santa Helena de Goiás	Cadeia Pública	124
49	Santo Antônio do Descoberto	Cadeia Pública	266
50	São Luís de Montes Belos	Cadeia Pública	106
51	São Miguel do Araguaia	Cadeia Pública	83
52	São Simão	Cadeia Pública	63
53	Senador Canedo	Cadeia Pública	174
54	Serranópolis	Cadeia Pública	54
55	Silvânia	Cadeia Pública	81
56	Trindade	Cadeia Pública	417
57	Uruaçu	Cadeia Pública	143
58	Valparaíso de Goiás	Cadeia Pública	270
59	Vianópolis	Cadeia Pública	53

\* Pessoa Privada de Liberdade

